



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## DESPACHO

Trata-se de procedimento que visa o desfazimento de bens móveis realizado pela Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis, instituída pela Portaria SJMA-Secad nº 8040030, de 23 de abril de 2019.

Após a publicação do edital e análise das pedidos, a Semap verificou que constou lotes de bens com duas classificações (ociosos e antieconômicos) e consultou a assessoria jurídica qual seria o critério de destinação (9321791).

A Asapj, por sua vez, informou que não houve o estabelecimento no edital de critério de preferência de destinação quando houvesse lote com classificações distintas dos bens, sugerindo a anulação do edital e publicação de novo edital com as devidas correções, a fim de não ofender o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 53 da Lei 9784/99 e art. 3º da Lei 8666/93 (doc. 9322886).

Com base na Portaria DIREF n. 485 de 23/10/2015, acolho o parecer da Asapj 9322886 e ANULO Edital 01/2019 de alienação de bens móveis por meio de DOAÇÃO, em razão da ausência de critério de preferência de destinação quando houvesse lote com mais de uma classificação dos bens, a fim de não ofender o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 53 da Lei 9784/99 e art. 3º da Lei 8666/93.

Ciência à comissão de desfazimento e Nucaf.

À Secom para publicação da decisão no DOU e Seofi no Sistema.

À Semap para aviso da anulação aos participantes.

Retorno à comissão para correções no edital e lotes, se for caso, com urgência.

Recomendo que no Edital seja incluída o esclarecimento que:

**Caso haja lote com bens com mais de uma classificação (ex: lote 1, bens ociosos e antieconômicos), considera-se, para fins de destinação e prioridade, a classificação que tiver o maior número de bens.**

**Ex: lote 1, 50 bens ociosos e 20 antieconômicos : maioria de bens ociosos, então a destinação é para os órgãos do item 3.1.1, observado o item 3.1.1.1.**

CÉLIA SILVA FARIA  
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Célia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/11/2019, às 10:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9328708** e o código CRC **1B2E9512**.

---

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0002047-50.2019.4.01.8007

9328708v5